



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Edital: Pregão Eletrônico nº 23/25-1023; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de materiais de construção básicos e materiais para manutenção em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/06/2025 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 23.05.2025. Riolando de Lollo Neto – Secretário Mun. de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Adjudicação e Homologação PE nº 19/2025

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 19/2025 foi adjudicado às empresas: DNA Comércio de Produtos Químicos Ltda, o item nº 1 - R\$ 60.000,00; Jufel Química Ltda, os itens nº 2, 3 – R\$ 403.000,00; Caldas Química Indústria e Comércio Ltda, o item nº 4 – R\$ 90.000,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 19/2025, Objetivando a aquisição de produtos químicos para tratamento de água potável. Bts, 26.05.2025 – Riolando de Lollo Neto – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Edital: Pregão Eletrônico nº 24/25-1024; Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 09/06/2025 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção

do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 23.05.2025. Riolando de Lollo Neto – Secretário Mun. de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

Processo de Inexigibilidade nº 36/2025
A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Secretário Municipal de Obras, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025; contratada: Fundação Pesquisa e Desen. Adm. Contabilidade e Economia LTDA; objeto: serviços técnicos para o plano municipal de mobilidade urbana; valor total : R\$ 160.000,00; Solicitação de Compras nº 155/2025, código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000097/2025, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 26.05.25. Riolando de Lollo Neto – Secretário Municipal de Obras.

Secretaria de Cultura e Turismo

Processo de Inexigibilidade nº 39/25

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 39/25; contratada: MCC de Souza Castro ME; objeto: realização de um show no dia 10 de julho de 2025, durante a 48ª Festa do Leite; valor: R\$ 5.500,00; Solicitação de Compra 236/2025; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000098/2025, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 26.05.25. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Aviso de Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº 18/2025

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 18/2025 foi adjudicado à(s) empresa(s): Top Light

Eventos LTDA o lote 1 no valor total de R\$ 91.750,00, Ferrari Comércio Promoções e Eventos Ltda o lote 2 no valor total de R\$ 39.890,00, JF Som e Luz LTDA o lote 3 no valor total de R\$ 36.850,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, objetivando a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de locação de estruturas, painéis de led, palco geospace, som e iluminação de grande porte, som de linha e som itinerante para a realização da 48ª Festa do Leite de Batatais, de 09 a 13 de julho de 2025. Batatais, 26.05.2025. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Processo de Inexigibilidade nº 45/25

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, RATIFICA, nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, o processo de Inexigibilidade nº 45/25; contratada: José Gaspar Xavier MEI; objeto: realização de um show no dia 28 de junho de 2025, durante o 4º Arraiá de São João; valor: R\$ 6.000,00; Solicitação de Compra 268/2025; Código de Cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000099/2025, conforme parecer e informações constantes no processo. Batatais, 26.05.25. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA DE FINANÇAS

TRIBUTAÇÃO

Descrição da Infração – Artigo 37 do Código de Posturas – contraria o disposto em Art. 37

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérghamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretário de Saúde
José Donizete Bocado Júnior - Secretário De Meio Ambiente
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretário de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Glaiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário- Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

2

Clique no link abaixo para acessar a listagem.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/NOTIFICACAO.pdf>

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 387/2025

(Autora: Vereadora Marcela Cordeiro Gaspar)

De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a participação da Câmara Municipal de Batatais no "8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados".

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, a seguinte Resolução:-----

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Batatais, autorizada a participar do "8º Conexidades - Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados", evento promovido pela UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo, a realizar-se na Cidade de Holambra -SP, de 04 a 08 de agosto de 2025, no Centro de Eventos Expoflora.

Art. 2º A participação mencionada no artigo anterior será por meio de até 06 (seis) Vereadores desta Casa de Leis, indicados pelas Bancadas e nomeados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicada no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO N° 388/2025

De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, a seguinte Resolução:-----

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais se destinam exclusivamente aos serviços do Poder Legislativo, e seu uso será permitido ao cumprimento de atividades parlamentares e ações administrativas de interesse da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais, inclusive para a participação de vereadores e servidores em reuniões, congressos, eventos e cursos de capacitação, observado o interesse público.

Art. 2º Os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais serão conduzidos preferencialmente pelo motorista pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 3º Na ausência, impossibilidade ou indisponibilidade de motorista, fica autorizado o uso dos veículos oficiais por Vereadores, Diretores e servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou de funções gratificadas, desde que devidamente habilitados, mediante autorização da Presidência.

Art. 4º A utilização de veículos oficiais pelos agentes mencionados no art. 3º será permitida mediante Requerimento, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- o Requerimento para o uso de veículo oficial será encaminhado pelo interessado ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Assessor-Chefe de Gabinete;

- o Requerimento deverá apontar o interesse público envolvido, com especificação da finalidade da viagem;

- o uso de veículo oficial fica condicionado à sua disponibilidade, observada a ordem de protocolo do requerimento.

Parágrafo único. O indeferimento do Requerimento deverá ser sempre justificado.

Art. 5º É vedado ao condutor e aos passageiros de veículo oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais:

- usar veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos;

- consumir bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes ou similares no interior dos veículos oficiais;

- permitir que veículo oficial pernoite em via pública ou espaço aberto, ou guardar veículo oficial em garagem residencial, salvo previsão em regulamento ou autorização expressa da Presidência;

- permitir a condução do veículo por pessoa não autorizada pela Presidência, ressalvada a cessão provisória do veículo a valet parking, manobrista ou similar, quando necessário.

Art. 6º É permitido ao responsável pelo uso de veículo oficial se fazer acompanhar por outros agentes públicos municipais, estaduais e federais, desde que:

- o acompanhamento seja expressamente autorizado pela Presidência, por escrito;
- seja comprovado o interesse público na viagem do acompanhante;

- não ocorra alterações ou desvios da rota já estabelecida;

- não seja ultrapassado o número máximo de ocupantes do veículo;

- não haja prejuízo ou preterição a Vereador ou servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais não arcará com qualquer despesa relativa ao acompanhante, e não se responsabilizará pelos danos por ele causados.

Art. 7º O condutor é responsável civil, criminal e administrativamente pelo uso do veículo que estiver sob sua responsabilidade, inclusive pelas multas eventualmente aplicadas.

Art. 8º Em caso de envolvimento de veículo oficial em acidente de trânsito, é obrigatório o registro da ocorrência.

Art. 9º São deveres dos condutores de veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais:

- manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

- levar ao conhecimento da Presidência quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

- portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia, sempre que solicitado;

- ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento ao erário.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal regulamentará esta Resolução mediante Ato, no que couber, em especial sobre:

- prazo mínimo de antecedência para protocolo do Requerimento;

- procedimentos de controle e prestação de contas, sem prejuízo dos já previstos;

- uso de veículo oficial em dias e horários em que não há expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais;

- guarda do veículo em locais diversos da garagem da Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicada no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

3

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 476/2025

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)
De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃ BATATAENSE", à Sra. JULIANA DA SILVA PAIVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção do Título e outras decorrentes, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 477/2025

(Autor: Vereador Eduardo Henrique Ricci)
De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃ BATATAENSE", a Senhora MARILENE APARECIDA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Batatais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção do Título e outras decorrentes, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 478/2025

(Autor: Vereador André Luís da Silva)
De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de homenagem.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Batatais, autorizada a realizar anualmente Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Comerciante", da nossa Cidade, comemorado no dia 16 de julho, pelos relevantes serviços prestados.

Art. 2º A Sessão Solene de que trata este Decreto Legislativo deverá ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 16 de julho, data em que se comemora o "Dia do Comerciante".

Art. 3º Na Sessão Solene a que se refere este Decreto Legislativo, será procedida a entrega de Diploma de Honra ao Mérito ao comerciante que se destacar em suas atividades durante o ano, a ser denominado "Comerciante do Ano".

Parágrafo único. O "Comerciante do Ano" será escolhido por Comissão, composta por 03 (três) Vereadores, cabendo-lhe informar a escolha à Presidência até o último dia útil do mês de junho de cada exercício.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção dos Diplomas e outras decorrentes, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 479/2025

(Autor: Vereador Gustavo Domingos Rastelli)
De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de homenagem.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Batatais, Sessão Solene em comemoração ao Dia Municipal do Terceiro Setor – OSCIP'S - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º Será nomeada uma Comissão, composta por 03 (três) Vereadores, que poderá receber indicações das Secretarias Municipais e entidades para a definição dos homenageados e implementação dos procedimentos necessários para a realização da Sessão.

Parágrafo único. Os profissionais, a serem indicados, deverão fazer parte do quadro de funcionários de uma Entidade devidamente regulamentada e ativa em nosso Município ou ter feito parte por, no mínimo, 3 (três) anos.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, compreendendo a confecção dos Diplomas e outras decorrentes, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI
PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 480/2025

(Autor: Vereador Gustavo Domingos Rastelli)

De 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de homenagem.

EDUARDO HENRIQUE RICCI,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BATATAIS, Estado de São Paulo,-----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Batatais, o seguinte Decreto Legislativo:-----

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Batatais, Sessão Solene em comemoração ao Dia Municipal do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º Será nomeada uma Comissão, composta por 03 (três) Vereadores, que poderá receber indicações da Secretaria Municipal de Assistência Social e

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025.

4

Cidadania para a definição dos homenageados e implementação dos procedimentos necessários para a realização da Sessão prevista no artigo anterior, podendo ser indicados até 8 profissionais por ano.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo compreendendo a confecção do Título e outras decorrentes, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDUARDO HENRIQUE RICCI PRESIDENTE

Publicado no Saguão da Câmara Municipal de Batatais, na data supra.

LILIAN CARLA DE OLIVEIRA DIRETORA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais, através de seu Presidente, CONVOCA, a candidata descrita abaixo, APROVADA e CLASSIFICADA, no respectivo emprego público, para comparecer, na Câmara Municipal de Batatais, sito à Praça Dr. Washington Luis, nº 01, Centro, nesta cidade de Batatais, no dia 03 de Junho, às 09h30, para a assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo
MANOELA MENOSSI DA SILVA	ASSISTENTE LEGISLATIVO

Batatais, 26 de maio de 2025.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

